



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 001/2023

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento patrimonial, avaliação e reavaliação dos bens com aplicação de registros de plaquetas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando há necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de inventário patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Miranda do Norte, a qual tem o intuito de obter um controle mais eficaz e eficiente do patrimônio público da instituição, atendendo assim as exigências da legislação pertinente à matéria, preservando e valorizando o bem público.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR.TOTAL
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PATRIMONIO;			
01.01	ESTUDO E ATUALIZAÇÃO DE PORTARIAS PARA AS COMISSÕES ESPECIAIS DE PATRIMONIO (INVENTÁRIO, BAIXA, REAVALIAÇÃO);			
01.02	ESTUDO E ATUALIZAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO SPA – SISTEMA PATRIMONIAL, EM CONJUNTO COM O SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
01.03	PARAMETRIZAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS, CONFORME A STN (SECRETARIA DE TESOURO NACIONAL) TCE (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO) E NBCASP (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO);	UNID	01	R\$ 17.416,67
01.04	MAPEAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS CORRESPONDENTES (RESPONSABILIZAÇÃO);			
01.05	PADRONIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E			



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

	DEPRECIÇÃO DE BENS;			
01.06	ANALISE E DOCUMENTAÇÃO DA ATUAL SITUAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DOS BENS;			
01.07	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FISICO IN LOCO (IDENTIFICAÇÃO E CATALOGAÇÃO);			
01.08	TOMBAMENTO E EMPLACAMENTO DOS BENS;			
01.09	EMISSÃO DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE PROVISÓRIOS;			
01.10	ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ELETRONICAS E BANCO DE DADOS;			
01.11	TRANSCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS PARA SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL, UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO;			
01.12	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS BENS, EM CONJUNTO COM AS COMISSÕES E DE ACORDO COM A NBCASP			
01.13	IDENTIFICAÇÃO DE BENS A SEREM INCORPORADOS E BAIXADOS;			
01.14	EMISSÃO DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE;			
01.15	LIVRO INVENTÁRIO;			
01.16	PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE DEPRECIÇÃO;			

O valor médio é de R\$ 17.416,67 (dezesete mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissionais capacitados, devidamente qualificados com experiência na área, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de solicitação em forma de ofício da contratada, fazendo referência ao período, quantitativo e valor do respectivo serviço, acompanhados de cópia do Contrato de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, Certidões atualizadas, Certidão Conjunta emitida pela RFB, CRF-FGTS, Certidões Negativas de Dívida, e de Dívida Ativa expedida pelo Estado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miranda do Norte, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.
- 6.2 A disponibilidade orçamentária deverá ser informada dentro dos autos do referido processo de contratação.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução do objeto, em qualquer ônus para a Câmara Municipal.
- 8.2 Manter a compatibilidade das obrigações assumidas durante todo o contrato.
- 8.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto.
- 8.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as exigências referente à execução do objeto.
- 8.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução do contrato.
- 8.6 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado descrito nas propostas.
- 8.7 Cumprir o objeto de acordo com o projeto básico e objeto;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 8.9 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato qualquer operação financeira, sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 8.10 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio da Câmara Municipal ou em quaisquer de seus bens.
- 8.11 Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- 9.1 As especificações contidas na planilha descrita conforme item nº 3 deste termo foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta diretoria, visando unicamente à adequação do objeto ora solicitado com a real necessidade desta Câmara.

10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

- 10.1 Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descrita.
- 10.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 10.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o projeto básico e com o objeto, partes integrantes do presente contrato.
- 10.4 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 10.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

11. FISCAL DO CONTRATO

- 11.1 A fiscalização do contrato deverá ser realizada por servidor deste órgão, sendo este instituído por meio de Portaria no momento da assinatura do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

13. FORO

- 13.1 Fica eleito o foro da comarca de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Câmara Municipal de Miranda do Norte, 06 de março de 2023.


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara